

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 720/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO PROJETO SOCIAL
APRENDER É ARTE LUTAR FAZ PARTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
PALMAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 720/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Social de Artes Marciais, denominado Aprender é Arte Lutar Faz Parte, no município de Palmas

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao ao Projeto Social de Artes Marciais, denominado Aprender é Arte Lutar Faz Parte, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2025.

Luis Corti

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto Social Aprender é Arte, Lutar Faz Parte, com 12 anos de atuação ininterrupta no município de Palmas, Paraná, tem se destacado como um agente fundamental na promoção da inclusão social e no desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Através da oferta gratuita de aulas de artes marciais como Muay Thai, Kickboxing, Boxe, Jiu-Jitsu e Judô, a entidade não apenas fomenta a prática esportiva, mas também inculca valores essenciais como disciplina, respeito e cidadania. A relevância de suas atividades é amplamente reconhecida, inclusive por meio de debates na Câmara dos Deputados e pelo fomento de projetos similares pelo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ministério do Esporte, que atestam o papel crucial do esporte como ferramenta de transformação social. Ao oferecer um ambiente seguro e construtivo, o projeto afasta seus mais de 120 alunos mensais de riscos sociais, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, da convivência familiar e da saúde emocional dos participantes.

Além das atividades esportivas, a entidade desenvolve ações complementares de grande impacto, como palestras educativas, campanhas de saúde e distribuição de cestas básicas, reforçando seu compromisso com o bem-estar da comunidade.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual nº 17.826/2013, é, portanto, uma medida de justiça e um passo importante para fortalecer e ampliar o alcance de suas ações, que se alinham perfeitamente aos objetivos de interesse público e de desenvolvimento social do Estado do Paraná.



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 03/09/2025, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **720** e o
código CRC **1C7E5E6E9B2A4CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 223/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Projeto Social de Artes Marciais, denominado Aprender é Arte Lutar Faz Parte, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.396.849/0001-61, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1060, no município de Palmas, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de agosto de 2025.

Luis Corti
Deputado Estadual

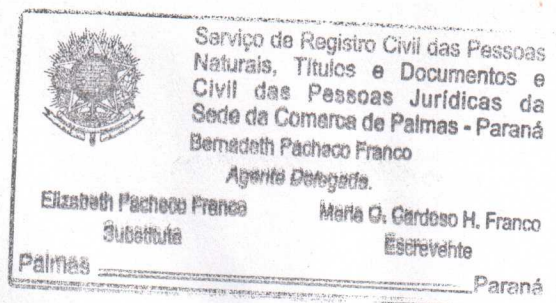


DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 03/09/2025, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **223** e o código CRC **1F7D5D6F9A2E4DE**



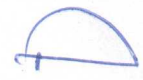
ESTATUTO PROJETO SOCIAL-APRENDER É ARTE

LUTAR FAZ PARTE

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - O Projeto Social de Artes Marciais , denominada Aprender é Arte Lutar Faz Parte, é uma associação com duração indeterminada e número ilimitado de associados, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, sediada à Rua Sete de Setembro, numero 1060, Cidade Palmas - PR.

Art. 2º - O Projeto Social, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I – Propagar a Arte Marcial, na cidade de Palmas e no Brasil;
 - II – Propagar a Arte Marcial como instrumento de arte-educação voltado para a diversidade étnica, etária, social, cultural, religiosa e sexual, tendente ao aprimoramento do exercício pleno da cidadania e valorização da dignidade humana, mormente no tangente ao respeito às diferenças, potencialidades e limitações de cada indivíduo em sociedade;
 - III – Praticar a Arte Marcial como Esporte, cuja prática e compreensão favorece o desenvolvimento das noções rítmicas e coordenação motora, com benefícios para diversas faixas etárias, incluindo crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
 - IV – Miscigenação cultural.
 - V - Promover educação e integração, através da arte da Luta e manifestações culturais conexas.
- 
- 

VI - Participar de Competições relacionadas ao projeto deslocando-se para outras cidades, com devida autorização de pais ou responsáveis no caso de crianças menores de idade.

Parágrafo único - Para atingir os fins acima elencados, o Projeto Social poderá firmar Convênios, Contratos, Parcerias ou projetos sócio-culturais junto a:

- a) Órgãos e entidades, governamentais e/ou não governamentais, do Brasil ou exterior;
- b) Pessoas jurídicas empresariais, brasileiras ou estrangeiras;
- c) Pessoas físicas.

Art. 3º - O Projeto Social tem personalidade e patrimônio distinto dos seus filiados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome do Projeto.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O projeto social é constituído por cidadãos brasileiros e estrangeiros, que colaboram, desenvolvem ou pretendem desenvolver atividades sócio educativas através das Artes Marciais, sobretudo voltadas a crianças e adolescentes de baixa renda, em situação de risco pessoal e social, visando formar pessoas para o exercício pleno da cidadania, conscientes dos seus direitos e deveres na sociedade.

Art. 5º - São categorias de associados do Projeto Social **Aprender é Arte Lutar**
Faz Parte:

- a) Associado Aluno;
- b) Associado Graduado;
- c) Associado Benemérito;
- d) Associado Pesquisador.

§ 1º - Associado Graduado é aquele que ministra aulas, cursos, oficinas e atividades de caráter docente, e foi expressamente reconhecido como tal pela Coordenação/Assembleia Geral;



§ 2º - Associado Aluno é aquele que participa de atividades permanentes e/ou provisórias, tais como aulas, cursos e oficinas desenvolvidos pelo Projeto;

§ 3º - Associado Benemérito é aquele que tenha prestado relevantes serviços a artes Marciais, a sociedade e a o Projeto, e foi, como tal, reconhecido pela Coordenação;

§ 4º - Associado Pesquisador é aquele que desenvolve estudos e pesquisas sobre a Artes Marciais e manifestações culturais, e foi, como tal reconhecido pela Coordenação.

Art. 7º - São deveres de todos os associados do Projeto:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e da Coordenação do Projeto;

II - Participar da Assembléia Geral Ordinária;

Art. 8º - Compete a todas as categorias de associados propor estratégias, mecanismos e projetos para o melhor cumprimento dos objetivos do Projeto.

Art. 9º - São direitos exclusivos dos Associados Graduados:

I - Candidatar-se aos cargos da Coordenação ou Conselho Fiscal;

II - Votar e ser votado nas eleições para a Coordenação ou Conselho Fiscal.

Art. 10 - Associados Alunos, Pesquisadores e Beneméritos têm direito a opinião (voz) em qualquer reunião, devendo suas manifestações constarem em ata, sem direito a voto.

Art. 11 - Os Associados Alunos somente poderão exercer atividades de caráter docente em nome do Projeto mediante autorização expressa da Coordenação.

Art. 12 - A participação nas atividades promovidas e/ou desenvolvidas pelo Projeto não habilita nem autoriza os participantes a ministrar quaisquer atividades em nome do Projeto.



Art. 13 - Para admissão de associados são requisitos:

I - A admissão para a categoria de associado será feita por proposta de um associado, que será aprovado pela Coordenação.

II - apresentação do documento de identidade, acompanhado de comprovante de endereço.

Parágrafo único - O requerimento deverá indicar o requerente com prenome, sobrenome, apelido, estado civil, profissão e data de nascimento.

Art. 14 - O desligamento do associado poderá ocorrer por requerimento do interessado, com anuência da Coordenação, ou por justa causa, reconhecido em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso dirigido à Assembléia Geral.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 - São órgãos do **Projeto Social Aprender é Arte Lutar Faz Parte**

II - Coordenação;

III - Conselho Fiscal.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar a elaboração ou reforma, total ou parcial, do Estatuto do Projeto;

II - Eleger e destituir a Coordenação e o Conselho Fiscal do Projeto;

III - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento da Projeto e sobre o parecer financeiro emitido pelo Conselho Fiscal;

IV - Resolver os casos omissos neste Estatuto;

V - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano;

VI - Reunir-se, extraordinariamente, por convocação da coordenação ou por 1/5 dos associados;

VII - Deliberar, ao fim de cada exercício, sobre o relatório, balanços, contas e atos da Coordenação;

VIII - Resolver sobre a extinção do Projeto ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados;



§ 1º - A modalidade das eleições será de livre escolha no momento da assembléia.

§ 2º - Para destituir membros da Coordenação ou do Conselho Fiscal, alterar o estatuto ou dissolver a associação, exige-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes a assembléia convocada especificamente para tal fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária será dirigida pela Coordenação, regularmente convocada com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 4º - A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, 30 minutos após iniciada a sessão, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 5 - É facultada a Coordenação a livre escolha de secretário para auxiliá-lo na condução de qualquer reunião.

Art. 17 - A Coordenação será eleita para um mandato de 03 (três) anos, com possibilidade de reeleição, sendo composta por: Coordenação Geral e Coordenação Financeira.

Art. 18 - São atribuições do Coordenador Geral:

I - Administrar o Projeto;

II - Representar o Projeto, em juízo ou fora dele;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões dos órgãos do Projeto;

IV - Presidir as sessões da Assembléia Geral;

V - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual de sua gestão;

VI - Assinar, conjuntamente com o Coordenador Financeiro, o balanço anual e todos os documentos de Receita e Despesa do Projeto, cheques, correspondências, e documentos bancários;

VII - Despachar o expediente; assinar notas e documentos fiscais e financeiros, bem como as resoluções;



VIII - Convocar a Assembléia Geral Ordinária, ou, se necessário, a Assembléia Geral Extraordinária;

IX - Adquirir título de renda, imóveis e outras operações do mercado de capitais;

X - Aplicar penalidades;

Art. 19 - São atribuições da Coordenação Financeira:

I - Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos temporários e licenças, além de auxiliá-lo no desempenho das suas atribuições;

II - Presidir as reuniões, para as quais for designada pelo Coordenador Geral.

III - Assinar, conjuntamente com o Coordenado Geral, o balanço anual e todos os documentos de Receita e Despesa do Projeto, cheques e documentos bancários;

Art. 20 - O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros, eleitos em iguais condições da Coordenação, para um mandato de 3 (três) anos, com direito a recondução.

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira, de funcionamento permanente, é composto de 3 (três) membros eleitos na Assembléia Geral, cabendo-lhe:

I - fiscalizar as contas da OSC e o cumprimento deste Estatuto;

II - acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;

III - analisar as contas, balancetes, relatórios e demais documentos para emissão de parecer à Assembléia Geral.

Paragrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Coordenação, permitida a recondução de seus membros.

GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES

Art. 22 - O Projeto Social Aprender é Arte Lutar Faz Parte adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da

participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 23 - A prestação de contas do Projeto observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 24 - O patrimônio e a receita do Projeto serão constituídos por:

- I - Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
- II - Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas sócio-educativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;
- VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VIII - pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

Parágrafo Único - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo Projeto, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.



Art. 25 – O Projeto aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 26 – Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, coordenadores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único – O Projeto poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Art. 27 – A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Coordenação após aprovação da Assembléia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 28 – O Projeto poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura dos coordenadores, conforme estatuto.

DAS PENALIDADES

Art. 29 - Os Associados deste Projeto que infringirem as normas previstas no presente Estatuto estarão sujeitos à:

I - Advertência;

II - Suspensão; e

III – Desligamento.

§ 1º - O ex-associado desligado do Projeto, somente poderá ser readmitido, após requerimento motivado do interessado, que será submetido à aprovação da Coordenação, consolidada em Assembleia Geral.

§ 2º - Nenhum associado poderá ser desligado sem que lhe seja assegurado pleno direito de defesa junto a Assembléia Geral, cabendo recurso das decisões no prazo de 10 (dez) dias.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Este Projeto não é partidário de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, nacionalidade, ou demais.

Art. 31 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que tenha regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a critério da Assembleia Geral.

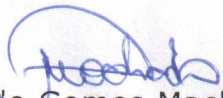
Art. 32 - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, ressalvado o direito de recurso a Assembleia Geral.

Art. 34 - Fica eleito o foro de Palmas PR para dirimir qualquer questão referente a este Estatuto.

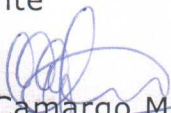
Art. 35 - Este Estatuto entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Palmas, 10 de junho, 2019


Pablo Gomes Machado

CPF: 046.409.749-57

Presidente


Karina C. Martins Lorenzet
OAB:PR 39.428
Advogada

Karina C. Martins Lorenzet
OAB / PR 39.428
Advogada

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo R4IsD.CYXyn.Iv3vJ, Controle: 9sHde.KuquE

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

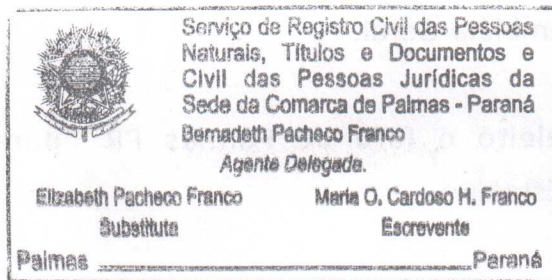
PROTOCOLO Nº 0022569 - REGISTRO Nº 0000675 - LIVRO A-015 - FOLHA 122/126

Palmas PR, 18 de fevereiro de 2020

Maria O. Cardoso H. Franco

Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco - Escrevente

Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,67, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$8,70; FADEP: R\$0,97, ISS: R\$0,97



Karina C. Martins Lorenzetti
OAB/PR 38.432
Advogada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETO SOCIAL APRENDER E ARTE, LUTAR FAZ PARTE
CNPJ: 39.396.849/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:54 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **EDF6.52A1.1AE6.26E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROJETO SOCIAL APRENDER E ARTE, LUTAR FAZ PARTE

CNPJ Nº: 39.396.849/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PROJETO SOCIAL APRENDER E ARTE, LUTAR FAZ PARTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3611.YEEU.0683**
Emitida em **20/08/2025** às **10:49:47**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Projeto Aprender é Arte Lutar Faz Parte, com sede a rua. OLIMPIO CARVALHO DE LIMA, nº 751 CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.396.849/0001-61 recebeu recursos do FIA, no valor de R\$20.000,00 data 05/12/24, aplicados em Materiais uso consumo, e investimento. Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público. Por ser verdade, firmo a presente.

Palmas, 05 de junho 2025



PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Projeto Social: Aprender é Arte, Lutar Faz Parte

Agosto/2024 – Agosto/2025

Sumário

1. Apresentação
2. Atividades Realizadas
3. Impactos Sociais
4. Considerações Finais

1. Apresentação

O Projeto Social Aprender é Arte, Lutar Faz Parte tem como missão promover a inclusão social, a disciplina, a saúde e a cidadania por meio das artes marciais e de atividades complementares voltadas ao desenvolvimento humano. De forma totalmente gratuita, oferecemos aulas de Muay Thai, Kickboxing, Boxe, Jiu-Jitsu e Judô, com professores altamente capacitados e supervisionados pelas equipes N1 Team, Arena Jiu-Jitsu e Budokan Judô. Nosso trabalho vai além do esporte: buscamos formar cidadãos conscientes, saudáveis e preparados para enfrentar os desafios da vida.

2. Atividades Realizadas no Período (Agosto/2024 – Agosto/2025)

2.1 Aulas Regulares de Artes Marciais

- Atendimentos de segunda a sexta-feira, nos períodos da tarde e noite;
- Modalidades oferecidas: Muay Thai, Kickboxing, Boxe, Jiu-Jitsu e Judô;
- Média mensal de 120 alunos atendidos, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- Participação ativa de professores gabaritados, promovendo qualidade técnica e formação cidadã.

2.2 Atividades Extracurriculares e de Formação

- Palestras educativas sobre cidadania, disciplina e combate às drogas;
- Visitas externas e atividades de integração social;
- Participações cívicas em eventos comunitários e datas comemorativas;
- Educação ambiental, com oficinas de conscientização sobre preservação;
- Campanhas de saúde: higiene bucal e higiene íntima feminina.

2.3 Eventos Esportivos e Comemorativos

- Evento TK'O PALMASNET – 10 anos do Projeto Social
Realizado em abril/2024 no Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto;
Reuniu alunos, familiares e comunidade, celebrando uma década de transformação social através do esporte.

2.4 Apoio Social às Famílias

- Distribuição mensal de cestas básicas fornecidas por indústrias madeireiras locais;
- Campanha do Agasalho no inverno, beneficiando famílias em situação de vulnerabilidade.

2.5 Estrutura e Melhorias no Projeto

- Reforma do espaço físico (junho e julho/2024);
- Ampliação e modernização do Laboratório de Informática;
- Criação do Espaço do Atleta Competidor, com área específica para:
 - Preparação física;
 - Recuperação muscular;
 - Suporte aos alunos que representam o projeto em competições.

3. Impactos Sociais

- Atendimento gratuito e contínuo à comunidade local;
- Fortalecimento da disciplina, respeito, convivência e espírito esportivo;
- Formação de atletas cidadãos conscientes e engajados;
- Apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade com doações e campanhas;
- Fortalecimento da integração entre esporte, educação e cidadania.

4. Considerações Finais

O Projeto Social Aprender é Arte, Lutar Faz Parte completa 12 anos de atuação ininterrupta, consolidando-se como um espaço de referência na promoção do esporte, da saúde e da inclusão social no município de Palmas e no Estado do Paraná. Nosso compromisso é seguir ampliando as ações, fortalecendo parcerias e transformando vidas através do esporte e da educação.

Presidente e coordenador do Projeto:

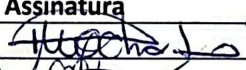
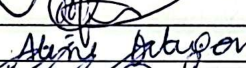
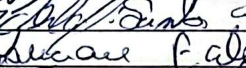
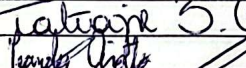
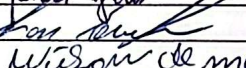
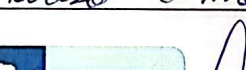
Documento assinado digitalmente
 **PABLO GOMES MACHADO**
Data: 28/08/2025 12:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pablo Gomes Machado

Ata nº 04 Projeto Social Aprender é Arte Lutar Faz Parte

Ao vigésimo dia do mês de junho 2024, as 19:30hs, reuniram-se má sede do projeto localizado a Rua Olímpio Carvalho de Lima, 751 São Jose Palmas – PR, para a realização da Assembleia Geral para a Eleição da nova diretoria do projeto, biênio 2024/2026. A convocação foi feita através de edital fixado em mural na sede do projeto, no dia 20 de maio de 2024. Estavam presentes na ocasião: Pablo Gomes Machado, Wilson de Mello, Karina Camargo Lorenzet, Aline Ortigara, Ederlei Ferreira dos Santos, Luciane Fortunati dos Santos, Tatiane Schrader, Jeander Giotto, Ivan Soares Sasso Junior. A seção foi aberta dando início aos trabalhos e a eleição feita por aclamação, todos favoráveis ficando composta a diretoria para o biênio 2024/2026 da seguinte forma: para PRESIDENTE: Pablo Gomes Machado, brasileiro, divorciado, policial militar, RG: 9.031.781-4 SSP- PR, CPF: 046.409.749-57, residente e domiciliado a rua sete de setembro, 1062, Palmas – PR. VICE PRESIDENTE: Josemir de Souza Soares, brasileiro, convivente, auxiliar de produção RG: 113.438.909-5 SSP-PR, CPF: 100.552.599-44, residente e domiciliado a rua 09, casa 09, bairro serrinha Palmas – PR. TESOUREIRO: Ederlei Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 9.651.673-8, SSP-PR, CPF: 060.198.049-25, residente e domiciliado a rua Carlos Seixas Saldanha, 369 Palmas-PR. SECRETARIO: Wilson Mello, brasileiro, convivente, operador de maquinas, RG: 10.236.793-6, SSP-PR CPF: 063.221.889-41, residente e domiciliado a rua União da Vitoria, 194, Palmas – PR. O então secretário Wilson Mello redigiu a presente Ata, que por estarem de comum acordo a assinaram. Após a leitura e assinatura da ata o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, que segue assinada por mim Wilson Mello Wilson, pelo presidente, e demais presentes.

Assim em seguida o Presidente agradeceu os presentes e encerrou a Reunião.
Palmas, 20 de junho de 2024

Nome	Assinatura	
Pablo Gomes Machado		TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR
Karina Camargo Martins Lorenzet		
Aline Ortigara		
Ederlei Ferreira dos Santos		TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR
Luciane Fortunati Coleraus		
Tatiane Schrader		
Jeander Giotto		
Ivan Soares Sasso Junior		
Wilson de Mello		TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR Rua Augusto Guimarães, 1074 - Tíffeo Centro Comercial João Paulo II - Centro CEP 85690-013 - Palmas/PR - Tel. (41) 3262-4981 PR

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 322241 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) PABLO GOMES MACHADO, (2) EDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
Palmas - PR, 28 de novembro de 2024.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 24,14(87,20); FUNDEF: R\$ 1,20 + Funrejus 25: R\$ 6,04
ISS (5%): R\$ 1,20 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 34,58
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1.MGNVb.M6jkb - dzeem.F870q -
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR Rua Augusto Guimarães, 1074 - Tíffeo Centro Comercial João Paulo II - Centro CEP 85690-013 - Palmas/PR - Tel. (41) 3262-4981 PR

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 322249 ---

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) WILSON DE MELLO
Palmas - PR, 28 de novembro de 2024.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 6,01(21,73); FUNDEF: R\$ 0,30 + Funrejus 25: R\$ 1,50 +
ISS (5%): R\$ 0,30 + Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 9,11
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN1.MGNVb.M6jkb - Jz2eM.F870q -
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD1pelvn3Xa96KUtdtF868q

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0024712 - REGISTRO Nº 0000675/04 - LIVRO A-024 - FOLHA 024/024.

Palmas, PR, 03 de dezembro de 2024

Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco
Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco - Agente Delegada Interina

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,47, FUNDEP: R\$1,47, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$10,14, Fotocópia: R\$1,66. Total: R\$ 55,01

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 675, fls. 122/126

Livro A-015, com referência a presente Ata datada do dia 20/06/2024 a qual fica fazendo parte integrante do mesmo. Palmas, três de dezembro dois mil e vinte e quatro.

A Agente Delegada Interina:

Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco
Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Aprender é Arte Lutar Faz Parte , inscrita no CNPJ sob nº 39.396.849/0001-61, com sede a rua Olímpio Carvalho de Lima, nº 751 CEP 85.555-000, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria. Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público. Por ser verdade, firmo a presente.

Palmas, 05 de junho, 2025



PABLO GOMES MACHADO

Município de Palmas

Estado do Paraná



LEI Nº 2809/2021

SÚMULA: *Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social Aprender é Arte, Lutar Faz Parte.*

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social Aprender é Arte, Lutar Faz Parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 39.396.849/0001-61, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1060, Bairro Centro, Palmas – Paraná.

Art. 2º - A entidade nominada no artigo anterior fica por força da Presente Lei, autorizada à percepção de benefícios e recursos concedidos as demais entidades consideradas de Utilidade Pública Municipal, sediadas neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 05 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5787/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 720/2025**.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5787** e o código CRC **1A7F5B7D4F4C5AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5862/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2025, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **5862** e o código CRC **1B7F5C7A5B2B7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5863/2025

Autor: DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Interessado: PROJETO SOCIAL APRENDER É ARTE LUTAR FAZ PARTE

Projeto de Lei nº: **720/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2025, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5863** e o
código CRC **1E7D5C7E5D2D7DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2470/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2025, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2470** e o
código CRC **1D7F5D7F5C2A7BD**